

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/24 – PG

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução Sesc nº **1.570/2023**, de **20/09/2023** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de proposta comercial e habilitação será realizada às **09h00** do dia **15 de março de 2024** na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na **Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT**.

1. OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se ao registro de preço para fornecimento de picolés e paletas mexicanas, para reposição de estoque do Almoxarifado Central do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, conforme este edital e seus anexos, para eventuais aquisições pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite estabelecido na resolução Nº 1.570/2023.

Natureza: Compras.

Categoria: Compras de Gêneros Alimentícios e Bebidas

1.1.1 - O Registro de Preço objeto desta licitação será extensivo às Administrações Regionais do Sesc e Departamento Nacional - Sesc, nas mesmas condições praticadas pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

1.2 – As quantidades informadas no ANEXO I, são estimadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

2.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/24 – PG – PROPOSTA COMERCIAL”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/24 – PG - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2.1 – Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.3 – O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (Anexo II), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

2.3.1 – A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão Permanente de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou

b) Procuração por instrumento público; ou

c) Procuração particular acompanhada de cópia simples de Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria **ATUALIZADA**, sendo este o caso; ou

d) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão Permanente de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.1.4 – Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam declaradas suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc Pantanal, Sesc -Departamentos Nacional ou Regionais;

b) Estejam reunidas em consórcio;

c) Estejam com falência decretada.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 – Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas,

ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.1.2 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.1.3 – Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

3.1.4 – Deverá constar a descrição completa dos itens ou serviços propostos.

3.1.5 – Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 – As especificações constantes no **ANEXO I** deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

3.3 – ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

3.3.1 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.3.1.1 – Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.2 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, entrega técnica, conferência e aceite definitivo do objeto licitado.

3.3.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.3.4 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail:

licitacao@sescpantanal.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3.5 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

3.3.5.1 – No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

3.3.5.2 – No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

3.3.6 – O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

3.3.7 – Havendo divergência entre as informações contidas no catálogo, (folders, etc.) e na proposta comercial, prevalecerão as informações contidas na proposta comercial, sob pena de desclassificação do certame à critério da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.8 – A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 3.3.5, 3.3.6 e 3.3.7 acima descritos, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

3.3.9 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;

- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF.
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis, em características e quantidade, com aceitação mínima de 25% (vinte por cento) com o objeto desta licitação, conforme o Anexo I- Modelo de Proposta.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste o fornecimento dos produtos, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação.

b) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO III**.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

d) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Alvará de funcionamento 2024, (Podendo ser aceito o Alvará de Funcionamento do ano de 2023, e a apresentação do Alvará de Funcionamento de 2024 no momento da assinatura de contrato).

4.3.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de seu recebimento. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.1.1 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termos sensíveis. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 – A Comissão Permanente de Licitação, poderá, à seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

4.4.4 – Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.1 – Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **09h00 do dia 15/03/2024**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, situada na Avenida Filinto Muller, n.º 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

a) Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”; e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, análise e rubrica pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

c) Classificação das Propostas Comerciais;

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação analisará propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

c.2) Também serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes;

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas comerciais que, em razão dos critérios definidos nos subitens 5.1.1 “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

5.2 – FASE DE LANCES VERBAIS

5.2.1 – A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o preço referencial da licitação será ocultado até a abertura das propostas comerciais.

5.2.2 – Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais:

a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

f) O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço e solicitará ao arrematante que apresente no ato a documentação de habilitação.

5.3 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

b) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação autorizará o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

c) Declarado o licitante arrematante, a Comissão Permanente de Licitação solicitará que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada seja encaminhada.

d) O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total do lote da proposta e o preço final do lote na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote da proposta ajustada.

6. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDORA

6.1 – Depois de verificada a regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o **JULGAMENTO**, e a arrematante será **DECLARADA VENCEDORA**.

6.2 – Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no site www.sescpantanal.com.br. A contagem do prazo será conforme o subitem 12.6 deste Edital.

6.3 – Após o decurso da fase recursal, a empresa declarada vencedora será convocada, via e-mail, pela Comissão Permanente de Licitação a encaminhar as AMOSTRAS dos produtos, podendo ser de até 1 (uma) amostra por item de cada lote arrematado, no prazo de até 8 (oito) dias corridos a contar da data do envio do e-mail, conforme especificado no Anexo I do instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

6.4 – As amostras deverão ser entregues na Base Administrativa, de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Av. Filinto Müller, 218– Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-300, conforme especificado no Anexo I.

6.5 – Na hipótese de não apresentação das amostras dos produtos, ou não atendimento conforme critérios avaliativos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a

convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances subsequentes.

6.6 – Após a análise das amostras dos produtos, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL.

6.7 – Após o decurso da fase recursal que decretou o julgamento final, os participantes da licitação serão convocados para aderirem ao menor preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo nessa oportunidade enviar os documentos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital.

6.7.1 – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, os participantes interessados em aderir ao registro de preço, serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação a encaminhar as amostras dos produtos, em até 8 (oito) dias corridos a contar da data do envio do e-mail, conforme especificado no Anexo I do instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

6.7.2 – Realizada a análise das amostras enviadas pelos aderentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o seu julgamento, e consignará sua decisão e os eventos ocorridos em ata própria e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

6.8 – Após o prazo previsto nos subitens 6.6 a 6.6.2, os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor valor por lote. É obrigatória a cotação de todos os itens dos lotes**, não sendo necessário participar em todos os lotes.

7.2 – Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Exauridos os procedimentos do item 6, caberá a autoridade competente **HOMOLOGAR** a licitação ao vencedor e aos licitantes que aderiram ao Menor Preço, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Registro de Preço, a contar da data da convocação.

8.2 – O objeto da licitação será formalizado através de Ordem de Compra - OC, em quantidade e periodicidade que atenderão as necessidades do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preço (Anexo V – Minuta do Termo de Registro de Preço).

9. DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, pelo Departamento Nacional- Sesc, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos termos da Resolução n.º 1.570/2023.

9.2 – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

9.3 – O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

9.4 – O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro

9.5 – As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 – Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. PENALIDADES:

10.1 – A recusa em assinar o Termo de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 8.1, dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos Departamentos Nacional ou Regionais, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc Pantanal o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra.

10.3 – Outras penalidades estão previstas na minuta do Termo de Registro de Preço.

10.4 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.5 – A critério do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

11- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1 – A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11.2 – Comunicamos que o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

11.3 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitações site www.sescpantanal.com.br – Polo Socioambiental Sesc Pantanal – Licitações.

12.2 – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras

12.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

12.4 – Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

12.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Polo Socioambiental Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos arrematantes e/ou aderentes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

12.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, em horário comercial.

12.7 – O fornecedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.8.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos obrigam e vinculam as partes, sendo considerado texto integrante ao próprio Edital, dele fazendo parte.

12.8.2 – Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

12.8.3 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.9 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório, seus anexos, e no pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução Sesc nº. 1.570/2023, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa que, no caso de incidência, obriga o arrematante a comunicar ao Sesc Pantanal quando ocorrido durante o certame.

12.10 – A qualquer momento, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.11 – A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

12.12– O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

12.13 – Declarado o arrematante/vencedor, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas, com vistas ao pleno atendimento às premissas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.14 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Indicação de Preposto;
- c) ANEXO III – Declaração de Aceitação Prévia;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Termo de Registro de Preços.

Várzea Grande/MT, 01 de março de 2024.

**Comissão Permanente de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal**